



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 72 / 2023 - GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 14 de junho de 2023.

1. Considerando as disposições da Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, e prevê, especificamente, em seu artigo 22, que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

2. Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade;

3. Considerando que a razoabilidade estrutura a aplicação de outras normas, princípios e regras, notadamente das regras, sendo uma diretriz que exige a relação das normas gerais com as individualidades do caso concreto, quer mostrando sob qual perspectiva a norma deve ser aplicada, quer indicando em quais hipóteses o caso individual, em virtude de suas especificidades, deixa de se enquadrar na norma geral;

4. Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), cuja finalidade e objetivos consistem em ampliar as condições de permanência de estudantes socioeconomicamente vulneráveis, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

5. Considerando que os auxílios estudantis custeados com recursos do Pnaes são o principal meio para garantir a permanência desses estudantes na Instituição e que os devidos pagamentos impactam diretamente no sucesso acadêmico dos mesmos, uma vez que as condições socioeconômicas são indissociáveis; Nesse sentido, os auxílios visam a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior (Ifes), viabilizando a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão;

6. Considerando os termos do **Edital nº 7/2022/PROGES/UFOPA**, que trata da concessão de auxílios estudantis, custeados com recursos do Pnaes, destinados a

estudantes socioeconomicamente vulneráveis, ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa;

7. Considerando a necessidade de equiparação de valores dos benefícios custeados pela Ufopa ao das bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Programa Bolsa Permanência, após reajuste efetuado pelo Governo Federal em fevereiro deste ano;

8. Considerando que os auxílios passaram por longo período sem reajuste, prejudicando, diante do crescente aumento do custo de vida no país, a manutenção da moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico;

9. Considerando a recomposição orçamentária recebida pelas instituições federais de ensino superior, e dado que, conforme comunicado oficialmente pelo Ministério da Educação em 19 de abril de 2023, a Ufopa, obteve acréscimo de 4,3% em relação de 2019, o equivalente a R\$ 12.428.090,00;

10. Nesse sentido, considerando que a Reitoria da Ufopa, junto à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, já havia decidido pelo aumento do valor de auxílios e bolsas acadêmicas para discentes de graduação, que passaram para até R\$ 700 a partir de maio de 2023, conforme **publicado no site institucional em 20 de abril deste ano**; Considerando também que o citado aumento não se restringe às cerca de 1.500 bolsas acadêmicas e auxílios que deverão ser ofertados através de dez novos editais de ensino, pesquisa, extensão, inovação e assistência estudantil para discentes de graduação em 2023, mas abrange também os discentes que já recebiam auxílios e bolsas:

Determino a liquidação e pagamento dos auxílios estudantis reajustados aos beneficiários do Edital nº 7/2022/PROGES/UFOPA, inclusive em caráter retroativo, a partir de maio de 2023, uma vez que a não ocorrência do citado reajuste constitui omissão administrativa. Nesse sentido, os discentes que recebem auxílios de R\$ 200 (duzentos reais) e R\$ 300 (trezentos reais) passarão a receber R\$ 400 (quatrocentos reais); Os discentes que recebem R\$ 400 (quatrocentos reais) passarão a receber R\$ 700 (setecentos reais).

(Assinado digitalmente em 14/06/2023 09:36)

ALDENIZE RUELA XAVIER

REITOR

REITORIA (11.01)

Matrícula: 1776162

Processo Associado: 23204.003550/2022-11

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **14/06/2023** e o código de verificação: **9e79e6c040**